

Salvador, 27 de março de 2014.

OF. 1.519/2014

Ofício GAPRE nº 85/2014

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO NILO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Palácio Luís Eduardo Magalhães - CAB

Salvador - Bahia

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, consubstanciado na Resolução n.º 030/2014, que *“Dispõe sobre a criação, transformação e extinção de cargos e funções, a fixação dos vencimentos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, a reestruturação dos órgãos técnicos e administrativos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, a extinção da autarquia Centro de Estudos e Desenvolvimento de Tecnologias para Auditoria, o processo eletrônico e dá outras providências.”*

O Projeto proposto objetiva adequar a estrutura do Tribunal de Contas do Estado da Bahia à dimensão atual de suas competências, em razão da aprovação do Plano Estratégico 2014-2017, que requer o aprimoramento do modelo de gestão no que se refere ao aperfeiçoamento dos processos internos, à definição da política de gestão de pessoas e à modernização organizacional e de infraestrutura. Além disso, torna-se necessário extinguir a autarquia que lhe é vinculada – Centro de Estudos e Desenvolvimento de Tecnologias para Auditoria (CEDASC) – incorporando-a à estrutura administrativa do próprio Tribunal, para compatibilizar com os atuais requerimentos legais, sem perder o foco na governança em tecnologia

da informação e na melhor adoção das boas práticas de gestão organizacional capazes de assegurar que os investimentos em sistemas, equipamentos e serviços estejam alinhados com os objetivos e as diretrizes estratégicas do Tribunal de Contas. Por fim, o Projeto ainda prevê a viabilidade legal para a implementação do processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Além disso, o Projeto anexo, também atento ao princípio da economicidade e à melhor utilização dos recursos públicos, sem perder de vista a desejada modernização organizacional, extinguiu cargos e reagrupou unidades para redimensionar a estrutura hoje necessária ao cumprimento da missão constitucional do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Nesse sentido, vimos apresentar o presente Projeto de Lei, fruto da vontade coletiva do Egrégio Plenário, em atenção ao preceito constitucional pertinente à iniciativa privativa do Tribunal de Contas do Estado, na forma preconizada pelo art. 93 da Constituição Estadual.

Assim, encareço os inestimáveis préstimos de Vossa Excelência, a fim de receber e dar seguimento ao Projeto de Lei, anexo, sendo-lhe conferido, diante da situação desigual dos servidores desta Corte de Contas, **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro Presidente